



**PROCESSO Nº 014/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de arranjos florais, coroas de flores, vasos de orquídeas e aluguel de plantas, para atender eventos diversos da Prefeitura de Itabira no Município de Itabira/MG.

**LOCAL:** Site da Plataforma Licitar Digital : [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** De 19/03/2024 às 12h até 22/03/2024 às 08h59min.

**PERÍODO DE LANCES:** 22/03/2024 de 09:00 às 15:00

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**PREFERÊNCIA LOCAL:** SIM – Decreto Municipal 2920/2022

**SUMÁRIO**

|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                        | 2  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                 | 2  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 4  |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                      | 5  |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....                                   | 6  |
| 6. HABILITAÇÃO.....                                                         | 9  |
| 7. CONTRATAÇÃO.....                                                         | 12 |
| 8. SANÇÕES.....                                                             | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                              | 15 |



**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Torna-se público que o Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Contratos, sediado na Rua Venâncio Augusto Gomes, nº 50, Prédio do Areão, 2º Andar, Bairro Major Lage de Cima em Itabira/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de arranjos florais, coroas de flores, vasos de orquídeas e aluguel de plantas, para atender eventos diversos da Prefeitura de Itabira no Município de Itabira/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                                                      | QT.          | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 1    | 36105 | Arranjos florais em colunas tipo flores: astromélia, astes, rosas, flores do campo e folhagem. | 20 un.       | 270,00          | 5.400,00        |
|      |       | Orquídeas em vasos de embaladas em papel de presente.                                          | 20 un.       | 120,00          | 2.400,00        |
|      |       | Coroas de flores do campo com uma dúzia de flores nobres.                                      | 20 un.       | 300,00          | 6.000,00        |
|      |       | Aluguel de plantas com flores tipo: antúrio, bromélias ou semelhantes.                         | 30 un.       | 20,00           | 1.500,00        |
|      |       |                                                                                                | TOTAL GERAL: |                 | 15.300,00       |



**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

1.3 - O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO GLOBAL*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 - Somente poderão participar da presente dispensa pessoas físicas ou jurídicas **do ramo pertinente ao objeto a ser contratado**, previamente cadastradas na Plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

2.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.4.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.4 – Sociedades cooperativas.

### **3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

3.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - O fornecedor deverá realizar o preenchimento de declarações, dos Lotes e/ou Itens, conforme orientações do <https://licitar.digital/> (<https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>)."

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;



**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

3.7.5 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.6 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

#### **4 - FASE DE LANCES**

4.1 - A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **5,00 (cinco reais)**.

4.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

4.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 - apresentar preços unitários superiores ao estabelecido no **ANEXO II** – Planilha Orçamentária.

5.8.2 - conter vícios insanáveis;

5.8.3 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.4 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **6 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de





**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Contratação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**6.2 - Habilitação jurídica:**

6.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

6.2.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.6 - Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou fornecedor.

**6.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.3.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**);

6.3.2 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal;



**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

6.3.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS (**CRF**);

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

6.3.7 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;

## **7 – CONTRATAÇÃO**

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

7.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.2 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes.



**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

7.5.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 – SANÇÕES**

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Além da divulgação do procedimento na plataforma Licitar Digital, o aviso de contratação direta também estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

9.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao Agente de Contratação até 02 (dois) dias anteriores do abertura da fase de lances da presente dispensa, e para resposta 01 (um) dia anterior da abertura da fase de lances da presente dispensa, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

9.14 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Planilha de Preços;  
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;  
ANEXO IV – Identificação do Fornecedor.

Itabira, 18 de março de 2024

Gabriel Duarte de Alvarenga Quintão  
**Secretário Municipal De Administração**

Júlia de Alcântara Almeida  
**Agente de Contratação**





**PROCESSO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de arranjos florais, coroas de flores, vasos de orquídeas e aluguel de plantas, para atender eventos diversos da Prefeitura de Itabira no Município de Itabira/MG.

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CNPJ:

Fone:

Fax:

| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                                                      | QT.    | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------|
| 1    | 36105 | Arranjos florais em colunas tipo flores: astromélia, astes, rosas, flores do campo e folhagem. | 20 un. | R\$         | R\$         |
|      |       | Orquídeas em vasos de embaladas em papel de presente.                                          | 20 un. |             |             |
|      |       | Coroas de flores do campo com uma dúzia de flores nobres.                                      | 20 un. |             |             |
|      |       | Aluguel de plantas com flores tipo: antúrio, bromélias ou semelhantes.                         | 30 un. |             |             |

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| <b>TOTAL GERAL:</b> | <b>(Valor por extenso)</b> |
|---------------------|----------------------------|

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E ..... REGISTRADO SOB N° .../2024.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Rua Venâncio Augusto Gomes, nº 50, Prédio Areão, 2º Andar, Bairro Major Lage de Cima, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, por sua representante a Chefe de Gabinete, Sra. **Natália Lacerda Faria**, brasileira, solteira, Profissional e Professora de Educação Física, inscrita no CPF sob o nº 099.198.146-44,, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente o Decreto nº 4.850 de 22/02/2024 e, de outro lado, ....., neste ato representada por seu sócio, ...., inscrito no CPF sob o nº ....., portador da carteira de identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, pelas cláusulas adiante dispostas.

#### 1 - OBJETO

1.1- **Prestação de serviços de fornecimento de arranjos florais, coroas de flores, vasos de orquídeas e aluguel de plantas, para atender eventos diversos da Prefeitura de Itabira no Município de Itabira/MG.**

1.2- Os serviços referidos no item 1.1, doravante denominados trabalhos, serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.1 que, em forma de anexos, integram o presente instrumento.

#### 2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.

2.1.1 - Processo Licitatório nº **014/2024 – Dispensa Eletrônica nº 002/2024.**

2.1.2 - Proposta da contratada: .../.../2024

2.1.3 - No caso de divergências entre o Termo de Referência, Caderno de Encargos da **CONTRATANTE**, Planilha de Quantidades e Preços Unitários e Critério de Medição e Pagamento, prevalecerão o que estiver contemplado nos seguintes elementos nesta ordem:

1. **Contrato;**
2. **Planilha de Preços;**
3. **Termo de Referência.**

2.1.4 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.



### 3 – PRAZO E VALOR

3.1 - O contrato vigorará por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da **P.M.I.** e podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

3.2 - **O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....),** conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** em .../.../2024.

### 4 – PREÇOS

4.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **Contratante** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos na proposta comercial, em reais.

4.2 - Os preços propostos representam a compensação integral pela execução dos trabalhos, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, tais como, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, equipamentos de segurança, locomoção, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, seguros, tributos e contribuições parafiscais, imprevistos, e quaisquer outros indispensáveis à consecução do objeto desta autorização, não cabendo qualquer pagamento adicional.

4.3 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificados em sua proposta.

4.4 - O reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), e por força do Artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado.

### 6 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - 5.1 - A fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização no endereço abaixo, após o cumprimento da obrigação em até 3 (três) dias úteis.

6.1.1 - As faturas relativas aos serviços serão entregues à fiscalização nos endereços abaixo:

**Prefeitura Municipal de Itabira – Sede Provisória**  
**Rua Venancio Augusto Gomes, nº 50 – Bairro Major Lage de Cima**  
**Chefe de Gabinete**  
**A/C.: Natália Lacerda Faria**

5.2 - O pagamento será processado e efetuado por meio da Diretoria de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itabira, mediante depósito em conta bancária da **Contratada**, em 30 (trinta) dias do mês subsequente à realização dos serviços, desde que entregue, no prazo



estipulado os documentos pertinentes.

5.3 - O cumprimento do prazo de pagamento pela Prefeitura Municipal de Itabira estará vinculado à observância pela **Contratada** do prazo para emissão/entrega da nota fiscal/fatura.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

6.2 - Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **Contratada** que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

6.3 - Designar servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, nas condições estabelecidas no item V - "Faturamento e Pagamento" desta carta contrato;

6.5 - Fornecer à **Contratada** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

6.6 - Aplicar à **Contratada** as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.7 - Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

6.8 - Notificar a **Contratada**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

6.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da **Contratada**.

6.11 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



7.1 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente nas condições estabelecidas neste termo.

7.2 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária, ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: Pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

7.3 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município de Itabira ou a terceiros, provenientes da prestação de serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município de Itabira.

7.4 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Itabira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.5 - Garantir acesso e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Gabinete do Prefeito.

7.6 - Cientificar imediatamente a fiscalização do Gabinete do Prefeito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

7.7 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Itabira.

7.8 - Possuir equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços contratados.

7.9 - Possuir em seu quadro permanente de funcionários, colaborador com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços contratados.

7.10 - Comunicar ao Fiscal da Carta Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.11 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.12 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à **Contratante** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



7.13 - Emitir fatura no valor pactuado e condições da Carta Contrato e proposta de preços, apresentando-a à **Contratante** para ateste e pagamento;

7.14 - Fornecer de acordo com as especificações, prazos e condições avençados na proposta de preços.

7.15 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabira - **P.M.I.**, cumprindo às exigências da mesma.

7.16 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à **Contratante** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

7.17 - Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização da P.M.I.

## 8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização ficará a cargo da Chefia de Gabinete, desta prefeitura.

8.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, bem como a regularização de faltas.

8.3 - Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 9 - DAS SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

9.1 - A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

9.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor estimado desta carta contrato, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado desta carta contrato, por dia corrido de atraso na execução, motivado pela **Contratada**.



9.2 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total estimado desta carta contrato.

9.3 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da carta contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

9.4 - Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a **Contratante** deduzi-los de qualquer pagamento devido à **Contratada**.

## 10 – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A **Contratada** não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

## 11 - RESCISÃO

11.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2- Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados não atenderem às exigências do Processo Licitatório N° 014/2024– Dispensa Eletrônica N° 002/2024 e às determinações da Secretaria Gestora.

11.3- Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de ambas as partes.

11.4- Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **CONTRATADA**, a mesma responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes a esta carta contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária**:

**02.02.01.04.131.0005.2.119.33.90.39.20.00 – CR 54/1272 – Fonte: 1500/700.**

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS





13.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço e os empregados e fornecedores da **CONTRATADA**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

#### **14 - FORO**

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira,

Natália Lacerda Faria  
**Chefe de Gabinete**

**Contratada**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**ANEXO IV**

**Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição

Municipal: \_\_\_\_\_

**Endereço**

Rua: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Caixa Postal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**Informações para crédito em conta**

Banco (n.º e nome): \_\_\_\_\_

Agência (n.º e nome): \_\_\_\_\_ Conta N.º: \_\_\_\_\_

O endereço deverá ser o mesmo que for constar nas Nfs.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Emitente: \_\_\_\_\_